



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

MINUTA DA ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2023

Em 23 de maio de 2023, às 14h20min, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal do Ceará – Cepe/IFCE em encontro virtual presidido pelo reitor substituto, prof. Ivam Holanda de Souza, estando também presentes: Ana Cláudia Uchoa, Armênia Vieira (representando a sr.a Isabel Magda Said), Cristiane Braga, Francisco Régis Vieira Alves, Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Glauber Cintra, Jarbas Nunes Vidal Filho, Jarbiani Sucupira, Joélia Carvalho, Joyce Carneiro, Prof. Serra, Nórliá Nabuco, Renata Chastinet, Rita de Cássia Rebouças, Samara Moura Barreto, Terezinha de Jesus Carvalho e Vlândia de Sousa Ferreira. O presidente substituto cumprimentou os presentes, informou a retirada das pautas 2 e 11, por solicitação, e 3 a 9, por já terem sido apreciadas anteriormente, acrescentando que, malgrado a grande redução, a reunião foi mantida por haver assuntos urgentes e para evitar o acúmulo de pautas por discutir em encontros futuros. Em seguida, a ata da 18ª reunião ordinária foi posta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, prof. Glauber Cintra tirou dúvida sobre a validade das reuniões do Cepe como justificativa para a ausência dos professores conselheiros em aulas, com as devidas reposições em momentos oportunos, tendo em vista que o presidente respondeu serem elas válidas, tratando-se de prioridades institucionais. Depois, iniciou-se a ordem do dia. **Pauta 1:** Regulamento dos estágios supervisionados nas licenciaturas (SEI nº 23255.008621/2022-69). Relatora: sr.a Samara Moura. A relatora cumprimentou os presentes, apresentou-se como representante da Comissão de Estágio e deu início à exposição do assunto, mostrando: o objeto do regulamento, histórico dos trabalhos de 2017 a 2023, os colaboradores da construção do documento, as etapas (atualização da comissão, definição da metodologia e cronograma das ações, inventário documental, reescrita da minuta e consulta, apreciação pública, conselhos deliberativos e publicação) e percentuais de outras instituições. Na sequência discorreu sobre a estrutura do documento, com foco em dispositivos das seções II e III do capítulo III. O presidente substituto perguntou se o documento apreciado é compatível com a resolução em construção sobre carga horária docente. Sr.a Joélia Carvalho disse que levará as considerações da relatora para alinhamento, destacando que ele ainda irá à consulta pública, Cepe, Conselho Superior – Consup e Procuradoria Federal junto ao IFCE – PFIFCE e que estágio é ponto de discussão recorrente, sugeriu que questões sobre carga horária docente fossem adiadas até o documento definitivo ser finalizado e o regulamento em apreciação se remetesse a ele, a fim de evitar conflitos. Sr. Francisco Régis Alves sugeriu acréscimo, no final do art. 5º do regulamento, do complemento "no contexto do ensino de disciplinas específicas", considerando que os saberes específicos não devem ser relegados; no inc. I do art. 11, a supressão da palavra "prioritariamente" e a extensão da possibilidade de acompanhamento do estágio curricular supervisionado, de forma compartilhada, a professores licenciados na área específica com pós-graduação *stricto sensu* na área de Ensino (46), além da área de Educação (38); e, no inciso II do art. 11, a extensão da possibilidade de acompanhar o estágio curricular supervisionado, de forma individual, a professores licenciados na área específica com pós-graduação *stricto sensu* na área de Ensino (46), além da área de Educação (38). Sr.a Ana Uchoa fez relação com o regulamento dos estágios que será apreciado no Cepe em breve, também avaliou que as minúcias relativas à carga horária docente devem remeter-se à resolução específica sobre isso e parabenizou pelo trabalho. Sr.a Cristiane Braga agradeceu à relatora e às comissões já formadas para tratar o assunto e concordou com as sr.as Ana Cláudia Uchoa e Joélia Carvalho. O presidente substituto perguntou se a coordenadoria mencionada no documento ficaria dentro da estrutura hierárquica do *campus*, e a relatora respondeu que, dentro da Proen, apontam a criação de coordenadoria de estágio, mas, nos *campi*, é necessário definir, pois alguns deles a têm e outros não. Sr.a Ana Uchoa compartilhou que alguns *campi* já contam com coordenadoria de estágio, com função gratificada ou não. O presidente substituto sugeriu a escolha de outra palavra relacionada a gestão, considerando que "coordenadoria" se remete a regimento. Sr.a Ana Cláudia Uchoa sugeriu nome no sentido de "comitê local de acompanhamento de estágio". Sr.a Joyce Carneiro recomendou que o PPG esteja afim com a área do curso que o professor leciona. **Votação:** aprovado por unanimidade. **Pauta 10:** Recomendação *ad*

referendum nº 6/23 – Acordo de parceria com a SOFTEX para concessão de fomento para a execução do Projeto de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em Tecnologia de Informática e Comunicação (TIC), no âmbito dos programas e projetos de interesse nacional na área de informática e automação considerados prioritários (PPI) pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI (SEI nº 23850.000049/2023-51). Relator: Prof. Serra. O relator explicou que o Projeto CI-Brasil resultou de chamada pública da Softex com intuito de selecionar instituição para coordenar formação em microeletrônica durante 36 meses, até fevereiro de 2025, buscando formar especialistas técnicos e gestores; e apresentou o orçamento aprovado, os objetivos específicos, impactos do projeto, as instâncias de atuação: executora acadêmica, que é o IFCE, e executora da capacitação, e as fases (estruturação do programa, capacitação, vivência internacional, desenvolvimento de projeto de pesquisa aplicado e monitoramento). Sr. Glauber Cintra parabenizou, elogiou e manifestou entusiasmo. Votação: referendada por unanimidade. **Pauta 12:** Aprovação do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *campus* Tabuleiro do Norte (SEI nº 23489.000375/2023-34). Relator: sr. Jarbas Vidal Filho. O relator cumprimentou os presentes, apresentou-se como integrante da comissão responsável pelo trabalho e disse que a proposta será um diferencial no Vale do Jaguaribe. Em seguida, contextualizou o município de Jaguaribe, mostrando dados geográficos, PIB, população, economia e demandas, expôs que a proposta se justifica pela alta procura no Brasil, sobretudo após a pandemia de Covid-19, pela necessidade de desenvolvimento de novos negócios de base tecnológica para atender aos setores produtivos locais e pelo ecossistema de inovação no Vale do Jaguaribe, mediante a integração academia-setor produtivo-governo, disse que não há curso superior na área de TI ofertado pelo IFCE na região, apesar de o *campus* Tabuleiro do Norte ter ações inovadoras, e mostrou o objetivo do curso, bem como informações gerais, como: tipo, nível, titulação, modalidade, duração, periodicidade, número de vagas, carga horária, corpo docente, equipe técnica, estrutura física, matriz curricular e fluxograma, ressaltando que as disciplinas optativas contemplam contextos inovadores e relacionados ao mundo do trabalho. Sr. Glauber Cintra parabenizou pelo trabalho, especialmente pela grade curricular, e refletiu se não é contraditório inaugurar curso superior se há movimento, com base em normativos, para balanceamento entre alunos de cursos técnicos e cursos superiores. Sr. Francisco Sildemberny considerou uma ótima observação e elucidou que 83% das matrículas no *campus* Tabuleiro do Norte são em cursos técnicos, das quais mais da metade é em cursos integrados, portanto está apto a inaugurar superiores. Sr.a Cristiane Borges complementou informando que a Resolução Nº 17 é a que trata desse equilíbrio e dá ao *campus* Tabuleiro do Norte a autorização para inaugurar cursos superiores. Sr. Glauber Cintra, considerando as realidades diferentes nos *campi* e nas regiões, opinou que a meta percentual de alunos nos cursos técnicos é equivocada e refletiu sobre possíveis impactos da abertura de cursos superiores em algumas unidades acadêmicas. O presidente substituto explicou que, após a expansão do IFCE, observaram-se os números, procedeu-se a uma ampla discussão para o atingimento dos percentuais previstos em lei e criou-se comissão, a qual chegou às definições constantes da Resolução Nº 17, que autoriza o *campus* Tabuleiro do Norte a abrir cursos superiores. Sr.a Renata Chastinet disse que não há obrigatoriedade de criação de curso de graduação, mas motivação a partir de estudo de potencialidade e ressaltou que cursos técnicos integrados precisam ser mais valorizados. Prof. Glauber Cintra fez outras considerações sobre abertura de graduações nos municípios e sobre a diminuição de vagas no *campus* Fortaleza e sugeriu que fosse verificada a viabilidade de aplicação da mesma regra a todos os cursos. Por fim, sr. Jarbas Vidal Filho reforçou que há mercado propício para inovação e não há mão de obra qualificada e externou que desejam ser inovadores e estabelecer articulação com o setor produtivo. **Votação:** aprovado por unanimidade. Havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 16h26min. Para constar, eu, Ricardo Castelo Branco Andrade e Silva, secretariando os trabalhos, lavrei esta ata, que, depois de aprovada, será assinada por mim e pelo presidente substituto.

RICARDO CASTELO BRANCO ANDRADE E SILVA

Secretário dos Conselhos substituto

IVAM HOLANDA DE SOUZA

Presidente substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Castelo Branco Andrade e Silva, Secretário dos Conselhos Superiores Substituto**, em 20/06/2023, às 10:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Substituto(a)**, em 24/01/2024, às 15:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4927456** e o código CRC **D509A7EB**.
